

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**PARECER N° 116/2022-CFAEO**

**Processo nº 113/2022**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO.

## **II – PARECER DA RELATORIA:**

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada.

Na conformidade do artigo 51<sup>1</sup> do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Seguindo e concluindo os autos à nossa análise anteriormente apresentada por meio do nosso Relatório Preliminar de 11/05/2022 e considerando a não manifestação do ex-gestor, sendo NOTIFICADO por esta Comissão por meio do Ofício nº 037/2022-COM, de 12/05/2022, entregue em 16/05/2022, CONCORDAMOS com o Parecer Prévio nº 2-2022 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e em conformidade com a legislação vigente, VOTO no sentido de emitir Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, exercício de 2020, gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo.

É o PARECER DESTA RELATORIA, que por fim, submeto à apreciação de Vossas Excelências, para, após votação, emitir o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

**Vereador Darli Luciano da Silva**  
*Relator*

<sup>1</sup> Art. 51. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.



### III – VOTO

O Vereador **Francisco Ailton dos Santos**, dá análise do processo, acompanhando integralmente o voto do Relator, **CONCORDA com o Parecer Prévio nº 2-2022 – TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e em conformidade com a legislação vigente, **VOTA** no sentido de emitir Projeto de Decreto Legislativo **pela aprovação das Contas** Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, exercício de 2020, gestão do Sr. Asiel Bezerra de Araújo.

### IV – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**<sup>1</sup>, em reunião ordinária de 01 de junho de 2022, deliberou, **pela APROVAÇÃO do PARECER PRÉVIO Nº 2/2022 - TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, SOB A RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, logo, emitindo o respectivo Projeto de Decreto Legislativo à apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2022.

---

<sup>1</sup> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

**Presidente:** (Ausência Justificada)

**Vice/Relator:** Darli Luciano da Silva (Podemos)

**Membro:** Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)